DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 18
Homologação / Adjudicação 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0042, DE 31 DE MARÇO DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "ABRIL/2025", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, no atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos Municipais vinculantes:

NOMENCLATURA	Data de Admissão	Período Aquisitivo	Período Gozo Férias
Seção : 004003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO			
CARLOS OTÁVIO DOS SANTOS CARDOSO	02/02/2012	03/05/2023 à 02/05/2024	07/04/2025 à 06/05/2025
Seção: 005001 - ENSINO FUNDAMENTAL			
ELAINE AP. RIB. CARDOZO DE OLIVEIRA	01/02/2018	02/02/2024 à 01/02/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
ERIK GABRIEL RUSSO DE OLIVEIRA	23/04/2024	11/04/2024 à 11/04/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
JOANA DARC VICTORIANO DAMASCENO	01/04/2008	02/04/2024 à 01/04/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
Seção: 005002 - ENSINO INFANTIL CRECHE			
ELIZÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	01/02/2018	02/02/2024 à 01/02/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
Seção: 005014 - FUNDEB 70 % - FUNDAMENTAL			
JÚLIA PAPAGEORGIOU	14/03/2022	15/03/2024 à 14/03/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
Seção: 005015 - FUNDEB 70 % - INFANTIL CRECHE			
ANGÉLICA MARIA CASTILHO BATISTA	21/03/2022	22/03/2024 à 21/03/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
Seção: 005016 - FUNDEB 70 % - INFANTIL PRÉ-ESCOLA			
MARTA DE MORAES RODRIGUES	17/03/1998	18/03/2024 à 17/03/2025	01/04/2025 à 30/04/2025

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Seção: 007001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
CARLA DE SOUZA	20/02/2014	20/02/2024 à 19/02/2025	10/04/2025 à 09/05/2025
EDICLÉIA APARECIDA FELICIANO LEAL	01/04/2008	02/04/2024 à 01/04/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
ELIZABETE APARECIDA FELICIANO	04/04/2005	05/04/2024 à 04/04/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
RENATA SILVÉRIO	16/02/2005	16/02/2024 à 15/02/2025	10/04/2025 à 09/05/2025
SILAS MEDRADE DE CARVALHO	01/07/2011	02/07/2023 à 01/07/2024	01/04/2025 à 30/04/2025
Seção: 008004 - CONSELHO TUTELAR			
EDILENE ALVES DA SILVA	11/01/2024	11/01/2024 à 10/01/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
Seção: 009001 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO - OBRAS			
OTÁVIO BERNARDO DE MENDONCA	22/03/1993	23/03/2024 à 22/03/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
Seção: 009002 - DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO - LIMPEZA			
ALÍCIO GERALDO DE OLIVEIRA	05/12/2011	24/01/2024 à 23/01/2025	01/04/2025 à 30/04/2025
Seção: 009004 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGÔTO			
ADILSON GOMES	16/03/1993	17/03/2024 à 16/03/2025	01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 03 de ABRIL de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.091/2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Obras de cobertura e calçada em transbordo – Cód. 1.042, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 51.992,70 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), destinados a execução de obra de cobertura e calçada no transbordo do Município de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Obras de cobertura e calçada em transbordo – Cód. 1.042, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 51.992,70 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), destinados a execução de obra de cobertura e calçada no transbordo do Município de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 51.992,70 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), destinados a execução de obra de cobertura e calçada no transbordo do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.042 – Obras de cobertura e calçada no transbordo

608 – 4.4.90.51.00 – 01.120.00 – Obras e Instalações	R$ 51.992,70
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 51.992,70**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 01.120.00, no valor de R$ 51.992,70 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Abril de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3 - Cód. 2.085, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados para fins de custeio da rede de serviços do SUAS.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3 - Cód. 2.085, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados para fins de custeio da rede de serviços do SUAS.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados para fins de custeio da rede de serviços do SUAS, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2.085 – Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3

609 – 3.3.90.30.00 – 05.800.09 – Material de Consumo	R$ 60.000,00
610 – 3.3.90.39.00 – 05.800.09 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 90.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 05.800.09, no montante de R$ 89.683,97 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, decorrente de rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R$ 316,03 (trezentos e dezesseis reais e três centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por Decreto, se necessário, para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Abril de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.093/2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: FES RES. SS 18-2024 – IGM/SUS/PAULISTA - 32.190 – 62.659-7 - Cód. 2.091, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 60.973,19 (sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), destinados ao desenvolvimento de medidas de combate e prevenção as Arboviroses.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: FES RES. SS 18-2024 – IGM/SUS/PAULISTA - 32.190 – 62.659-7 - Cód. 2.091, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 60.973,19 (sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), destinados ao desenvolvimento de medidas de combate e prevenção as Arboviroses.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 60.973,19 (sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.305.0010.2.091 - FES RES. SS 18-2024 – IGM/SUS/PAULISTA - 32.190 – 62.659-7

611 – 3.3.90.30.00 – 02.300.70 – Material de Consumo	R$ 20.973,19
612 – 3.3.90.39.00 – 02.300.70 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
613 – 4.4.90.52.00 – 02.300.70 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 20.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 60.973,19**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.300.70, no montante de R$ 33.897,82 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.70, decorrente de novo aviso credito e de rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R$ 27.075,37 (vinte e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por Decreto, se necessário, para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Abril de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: FES RES. SS 20-2024 – AEDES AEGYPTI – 16.095 – 62.660-0 - Cód. 2.092, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 44.957,17 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), destinados ao desenvolvimento de medidas de combate e prevenção as Arboviroses.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: FES RES. SS 20-2024 – AEDES AEGYPTI – 16.095 – 62.660-0 - Cód. 2.092, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 44.957,17 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), destinados ao desenvolvimento de medidas de combate e prevenção as Arboviroses.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 44.957,17 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.305.0010.2.092 - FES RES. SS 20-2024 – AEDES AEGYPTI – 16.095 – 62.660-0

614 – 3.3.90.30.00 – 02.300.71 – Material de Consumo	R$ 14.957,17
615 – 3.3.90.39.00 – 02.300.71 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
616 – 4.4.90.52.00 – 02.300.71 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 15.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 44.957,17**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.300.71, no montante de R$ 17.999,23 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.71, decorrente de novo aviso credito e de rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R$ 26.957,94 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por Decreto, se necessário, para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Abril de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.539/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 51.992,70".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.091/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.091/2025, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 51.992,70 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), destinados a execução de obra de cobertura e calçada no transbordo do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.042 – Obras de cobertura e calçada no transbordo

608 – 4.4.90.51.00 – 01.120.00 – Obras e Instalações	R$ 51.992,70
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 51.992,70**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 01.120.00, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Abril de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.540/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.092/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.092/2025, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados para fins de custeio da rede de serviços do SUAS, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2.085 – Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3

609 – 3.3.90.30.00 – 05.800.09 – Material de Consumo	R$ 60.000,00
610 – 3.3.90.39.00 – 05.800.09 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 90.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 05.800.09, no montante de R$ 89.683,97 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, decorrente de rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R$ 316,03 (trezentos e dezesseis reais e três centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Abril de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.541/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 60.973,19".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.093/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.093/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 60.973,19 (sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), destinados ao desenvolvimento de medidas de combate e prevenção as Arboviroses, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.305.0010.2.091 - FES RES. SS 18-2024 – IGM/SUS/PAULISTA - 32.190 – 62.659-7

611 – 3.3.90.30.00 – 02.300.70 – Material de Consumo	R$ 20.973,19
612 – 3.3.90.39.00 – 02.300.70 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
613 – 4.4.90.52.00 – 02.300.70 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 20.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 60.973,19**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.300.70, no montante de R$ 33.897,82 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.70, decorrente de novo aviso credito e de rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R$ 27.075,37 (vinte e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Abril de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.542/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 44.957,17".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.094/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.094/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 44.957,17 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), destinados ao desenvolvimento de medidas de combate e prevenção as Arboviroses, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.305.0010.2.092 - FES RES. SS 20-2024 – AEDES AEGYPTI – 16.095 – 62.660-0

614 – 3.3.90.30.00 – 02.300.71 – Material de Consumo	R$ 14.957,17
615 – 3.3.90.39.00 – 02.300.71 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
616 – 4.4.90.52.00 – 02.300.71 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 15.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 44.957,17**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.300.71, no montante de R$ 17.999,23 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.71, decorrente de novo aviso credito e de rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R$ 26.957,94 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Abril de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

DADOS DO AVISO CANITAR/SP, 03 de ABRIL de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 1.407 DE 14 DE JANEIRO DE 2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 09/04/2025, às 16h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	propostas@canitar.sp.gov.br

JOEL RODRIGUES, Prefeito da cidade de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que até 16H00MIN DO DIA 09 de abril de 2025, no situada Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

As empresas interessadas deverão manifestar-se até dia 09/04/2025 às 16h00min, com o envio da proposta conforme modelo padrão disponibilizado para o e-mail propostas@canitar.sp.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados no e-mail: compras@canitar.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de RECREAÇÃO E UM MONITOR AUXILIAR para atender crianças e adolescentes inseridas em Projeto Social de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oferecidos pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no Projeto Espaço Amigo- Conforme Termo de Referência.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Documento de Habilitação